

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3838/2014

Ementa

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/01/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 5/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/06/2014 <u>Lei Ordinária n° 3926/2014</u> Alterada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## LEI Nº 3.838 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

## Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.098/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A revisão salarial anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

- § 1°. O disposto no caput do Artigo 2.° aplica-se aos servidores da Administração Indireta, como as Autarquias e a Fundação Municipal.
- § 2°. Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3°. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref no	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	593,41	19-A	1.543,54
02	628,61	20	1.553,53
03	667,27	20-A	1.614,03
04	724,06	21	1.628,72
05	756,53	21-A	1.698,16
06	782,25	22 /	1.707,58
07	822,22	23	1.790,23
08	872,14	24	1.876,91





TRABALHO .	RESPONS.	ABILIDADE	· PAZ SOCIAL
------------	----------	-----------	--------------

9	922,52	25	1.967,75
10	976,99	I	922,52
11	1.020,59	I-A	976,99
12	1.067,85	II	976,99
13	1.117,35	II-A	1.020,59
14	1.169,85	II-B	1.067,85
15	1.226,48	III	1.840,34
16	1.285,85	III-A	1.949,83
17	1.348,12	III-B	2.172,11
18	1.414,52	IV	3.374,93
19	1.481,79	V	4.963,72

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

